



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Walmir Seguraço e membros os Senhores Shirlene Davantel Valarini e Roque Gaino Alves reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2020, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade ao julgamento das propostas apresentadas na Tomada de Preços n.º 007/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma do Terminal Rodoviário de Engenheiro Beltrão, com recursos do Convênio 886298 (1063985-08/2019). Retomando os trabalhos, a CPL procedeu a análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas VPP IMÓVEIS E OBRAS LTDA, PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, MAGON E RINALDO CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA. Realizada pela CPL a análise dos documentos apresentados, **foram habilitadas** por estarem com os documentos em conformidade ao instrumento convocatório as empresas VPP IMÓVEIS E OBRAS LTDA, PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, MAGON E RINALDO CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA. Estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123 as Empresas VPP IMÓVEIS E OBRAS LTDA, PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MAGON E RINALDO CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA. Com relação ao questionamento apresentados pela Empresa Construtora Planosul LTDA na sessão de recebimento dos envelopes e abertura da habilitação, a comissão informa que o documento apresentado que comprova a Disponibilidade Financeira Líquida da Empresa VPP Imóveis e Obras LTDA está de acordo ao solicitado na alínea "g" do item 7.1.4 do Instrumento Convocatório, razão pela qual a empresa está habilitada. Ainda, a Empresa Magon e Rinaldo Construtora LTDA encontra-se com a certidão federal vencida na data de 05/04/2020, no entanto, a mesma teve o prazo de vencimento prorrogado pela própria Receita Federal para o dia 05/07/2020 através da Portaria Conjunta 555/2020; A empresa Magon e Rinal Construtora LTDA encontra-se com a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, no entanto, por se enquadrar nas disposições da Lei Complementar 123, caso venha a ser declarada do certame, oportunamente deverá juntar referido documento válido no prazo autorizado por Lei. Sendo assim, na forma do disposto no §1.º do Art. 109 da Lei 8666/93, o Presidente da CPL determinou a divulgação do resultado do julgamento da habilitação para, em seguida, depois de transcorrido o prazo recursal, proceder ao julgamento final das propostas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.


SHIRLENE DAVANTEL VALARINI
Membro CPL


WALMIR SEGURAÇO
Presidente CPL


ROQUE GAINO ALVES
Membro CPL